Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 129 DE 18 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER,que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,um crédito especial,da importância de Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros),para auxilio ao Esporte Clube Quinta do Pinhal,da Fazenda Quinta do Pinhal,deste municipio.

§ único - Essa importância será coberta pela verba"EVENTUAIS".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 18 de Maio de 1.9555

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira
Secretario.